



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 1190 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Denomina oficialmente de Avenida Maria da Conceição Pontes de Azevedo, a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

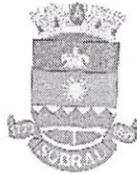
Art. 1º Fica denominada oficialmente de Avenida Maria da Conceição Pontes de Azevedo, a artéria sem denominação oficial, no trecho entre a Avenida Senador Fernandes Távora e o Loteamento Morada da Boa Vizinhança, em Sobral.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2012.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO
Mun. de Sobral
VISTO
Município de Sobral
José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1062/12
Ref. Projeto de Lei nº 1500/12

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Denomina oficialmente de Avenida Maria da Conceição Pontes
de Azevedo, a artéria que indica.**” aprovado pela Augusta Câmara
Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO
EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2012.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral
José Menesal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018